



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

Nº. 101/2025

Validade: 120 Dias

Referência Processo nº: 26594/2025

Requerente: Erasmo Germano Orico Jacobsen

CPF/CNPJ [REDACTED]

Endereço: Rua Pérola, s/nº, Santos Dumont – Colatina/ES.

Coordenadas UTM (Datum WGS84): 326645 E / 7840633 S

Atividade: Supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo em área PARTICULAR.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar nº. 84/2016, com fulcro na Lei Municipal nº. 5.045 de 23 de dezembro de 2004, Regulamentada pelo Decreto n.º 12.777, de 01 de setembro de 2008, **CONCEDE** a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, conforme as condicionantes abaixo, que devem ser cumpridas nos prazos estabelecidos.

Colatina/ES, 08 de dezembro de 2025.

ESTEVÃO FERRARI BRAVIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Decreto nº 30.019/2025

O TRABALHO TUDO VENCE





AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

Nº. 101/2025

Validade: 120 Dias

Referência Processo nº: 26594/2025

Requerente: Erasmo Germano Orico Jacobsen

Atividade: Supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo em área particular.

1. Fica concedida autorização para a supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo, localizado em **área particular**, na **Rua Perola, s/n, Santos Dumont– Colatina/ES**, Coordenadas UTM (Datum WGS84): **326645 E / 7840633 S**;
2. Com fundamento na Lei Municipal nº. 4.059/1993 e considerando que os indivíduos arbóreos estão localizados em logradouro particular, **é de responsabilidade do requerente** proceder com a supressão (corte e destoca), o transporte e a destinação adequada dos resíduos vegetais gerados, não sendo permitido o lançamento ou deposição do material oriundo do corte de árvores em áreas verdes, córregos, nascentes e talvegues, logradouros públicos ou em áreas não licenciadas para tal finalidade, devendo apresentar relatório descritivo e fotográfico com a comprovação da realização do serviço e da destinação final dos resíduos vegetais gerados.
Prazo: 30 (trinta) dias;
3. O requerente deverá proceder com a doação para a SEDUMA de 02 (**duas**) **mudas** de espécies arbóreas nativas como forma de compensação. As mudas devem possuir altura mínima de 1,5 m (um metro e meio) e podem ser escolhidas entre as sugestões de espécies nativas da Mata Atlântica constante no Anexo da Autorização Ambiental. Apresentar nota fiscal de compra das mudas. **Prazo: Até 30 (trinta) dias, a contar da supressão;**
4. Fica proibida a queima de resíduos, bem como material potencialmente poluidor, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme preconizado na legislação ambiental vigente, sob pena de sanções cabíveis;
5. Sinalizar os locais de desenvolvimento das atividades de acordo com as normas de segurança vigentes, de modo a evitar acidentes;





AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

Nº. 101/2025

Validade: 120 Dias

Esta Autorização Ambiental é válida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários, que são parte integrante da mesma.

Colatina/ES, 08 de dezembro de 2025.

ESTEVÃO FERRARI BRAVIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Decreto nº 30.019/2025

O TRABALHO TUDO VENCE

